

A DELEGADA - GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, artigo 19, incs. I, VII, XII, XIII e XIV, e, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a padronização dos modelos de delegacias da Polícia Civil da Bahia - PCBA, de acordo com as exigências operacionais, econômicas e técnicas, além da legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância de promover a otimização dos recursos e a eficiência na prestação dos serviços de segurança pública, mediante a estruturação de unidades policiais adequadas à realidade atual;

CONSIDERANDO a expertise técnica existente no âmbito do corpo técnico de arquitetura e engenharia, bem como a colaboração dos setores operacionais e administrativos envolvidos na PCBA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Polícia Civil da Bahia - PCBA, com vistas à elaboração de um Estudo Preliminar e de um Anteprojeto dos Modelos de Delegacias/Unidades da PCBA, composto pelos seguintes servidores (as):

I - Delegado de Polícia Cristiano Marcos Pitangueira Mangueira, matrícula 20441889, Departamento de Planejamento, Administração e Finanças - DEPAF, Coordenador;

II - Delegado de Polícia Edenir de Macedo Cerqueira, matrícula 20279407, Corregedoria da Polícia Civil da Bahia, membro; **III** - Delegada de Polícia Rogéria da Silva Araújo, matrícula 20289358, Departamento de Polícia do Interior, membro;

IV - Delegado de Polícia Arthur José Pedreira Gallas e Souza, matrícula 20281850, Departamento de Polícia Metropolitana, membro;

V - Delegada de Polícia Patrícia Barreto Oliveira, matrícula 20279386, Departamento de Proteção à Mulher, Cidadania e Pessoas Vulneráveis, membro;

VI - Delegada de Polícia Sílvia Maria Pitanga de Souza, matrícula 20284232, Escritório de Gestão de Projetos e Processos, membro;

VII - Investigador de Polícia Charles da Conceição Oliveira, matrícula 20435009, Departamento de Planejamento, Administração e Finanças, membro;

VIII - Investigador de Polícia Agnaldo da Costa Maurício, matrícula 20435116, Departamento de Planejamento, Administração e Finanças, membro;

IV - Coordenadora Técnica Jamile Nunes Sarmiento, matrícula 92104085, Departamento de Planejamento, Administração e Finanças, membro;

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho poderá, sempre que necessário, convocar servidores (as) de outros órgãos para execução de suas atividades.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá como objetivo a elaboração de um Estudo Preliminar e de um Anteprojeto dos Modelos de Delegacias/Unidades da PCBA, capaz de dimensionar as áreas de cada órgão a ser projetada (arquitetura, elétrica, hidráulica etc), a fim de serem utilizados para base do saque da Ata de Registro de Preço nº 03/2024, que:

I - atendam às diretrizes operacionais da PCBA;

II - sejam economicamente viáveis e de fácil manutenção;

III - estejam em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas de acessibilidade e segurança;

IV - encontrem-se tecnicamente exequíveis, considerando a realidade estrutural e orçamentária.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá:

I - analisar as necessidades operacionais das delegacias/unidades, considerando as peculiaridades das áreas urbanas e rurais;

II - propor soluções arquitetônicas e estruturais que garantam maior eficiência no atendimento ao público e na execução das atividades policiais;

III - desenvolver modelos que possam ser aplicados de forma modular, adaptando-se a diferentes realidades regionais;

IV - garantir a adequação às normas de acessibilidade e sustentabilidade, com vistas a promover espaços inclusivos e ambientalmente responsáveis;

V - convocar especialistas para apoiar as demandas decorrentes das atividades propostas.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a apresentação do Estudo Preliminar e do Anteprojeto.

Art. 5º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não eximindo os servidores de suas atividades funcionais habituais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Heloísa Campos de Brito

Delegada - Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia